



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos Sete dias do mês de Março do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 011/2017**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo de Informática e Suprimentos de Informática para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo de Informática e Suprimentos de Informática para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 07/03/2017 e termo final em 07/03/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 011/2017**.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Cartucho de Toner Brother TN3382 - Compatível: DCP8112DN DCP8112 DCP-8112, HL5452DN HL5452 HL-5452, MFC8912DW MFC8912 MFC-8912, MFC8512DN MFC8512 MFC-8512, MFC-8712DW MFC8712DW MFC8712 MFC-8712, MFC-8952DW MFC8952DW MFC8952 MFC-8952, MFC-8952DWT MFC8952DWT, DCP-8152DN DCP8152DN DCP8152 DCP-8152, DCP-8157DN DCP8157 DCP-8157, HL-5472DW HL5472DW HL5472 HL-5472, HL-6182DW HL6182DW HL6182 HL-6182, HL-6182DWT HL6182DWT	UNID	Brasil Printer	131	R\$48,50	R\$ 6.353,50
15	Cartucho Toner HP Laserjet CE-505A 05A CE505, CE-505AB CE-505 Compatível P-2035, P-2055, P-2035N, P-2055N, P-2055X, P-2055DN.	UNID	Brasil Printer	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
16	Cartucho Toner HP Laserjet CF-280A 80A CF280 Pro 400 Compatível M-425, M-401, M-401N, M-425DN, M-401DNE, M-401DN, M-401DW.	UNID	Brasil Printer	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 7.433,50

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 011/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 011/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 011/2017**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência "**Nota de Autorização de Fornecimento**" indicando os quantitativos para cada entrega.

d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**

e) O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze) dias** a partir da data da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.

f) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea "e", sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

g) O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou "Conhecimento de Frete".

h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax simile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

- j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- k) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- I. No descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, caberá as seguintes sanções:
- a) advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- b) multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II deste artigo, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- II. Aplica-se as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha-039-02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-122-02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-140-02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-157-02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.01.00
Ficha-096-02.02.01.04.122.0017.2016.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-178-02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.01.00
Ficha-253-02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.19.00
Ficha-294-02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.47.00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

Ficha-404-02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.02.00
Ficha-429-02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.02.00
Ficha-462-02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.55.00
Ficha-481-02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.48.00
Ficha-514-02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.55.00
Ficha-536-02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-559-02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-602-02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.29.00
Ficha-619-02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.29.00
Ficha-868-02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial n° 011/2017**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pimenta/MG, 07 de Março de 2017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto n° 1.830/2017.

Irineu Silva Júnior – Pregoeiro

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Equipe de Apoio

MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME
CNPJ sob o n° 08.085.823/0001-79

Licitante Detentor desta Ata de Registro de Preços n° 005/2017

Município de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 005/2017. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo de Informática e Suprimentos de Informática para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG. **CONTRATADA: MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME.** **FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002.** **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017.** **VIGÊNCIA: 07/03/2017 á 07/03/2018.** **Valor: R\$ 7.433,50 (Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).** **Dotação Orcamentária:**

Ficha-039-02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-096-02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-122-02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-140-02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-157-02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.01.00
Ficha-178-02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.01.00
Ficha-253-02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.19.00
Ficha-294-02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.47.00
Ficha-404-02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.80.30.00-Fonte de Recurso-1.02.00

Ficha-429-02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.02.00
Ficha-462-02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.55.00
Ficha-481-02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.48.00
Ficha-514-02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.55.00
Ficha-536-02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-559-02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-602-02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.29.00
Ficha-619-02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.29.00
Ficha-666-02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00

Pimenta/MG, 07 de Março de 2017. Irineu Silva Júnior – Pregoeiro.

Irineu Silva Júnior
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG

Certifico que publicamos este no Quadro de Avisos do Município de Pimenta/MG do dia

07.03.17 a 04.17